PROJETO DE LEI Nº 024 DE 31 DE MAIO 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens patrimoniais a seguir descritos:

EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
1 - 01 (uma) Retroescavadeira Rondon 4X4, com cabine, motor MWM, 82HP, cadastrada no patrimônio sob o nº 4591;
2 - 01 (um) Distribuidor de chorume nº 03, com capacidade de 4.000 litros, com bomba a vácuo, ano 2014, cadastrado no patrimônio sob o nº 5957;
3 - 01 (uma) Plaina agrícola frontal para trator, com capacidade de carga de 1200kg, potência de 60 a 100 CV, altura de levante máximo de 3,5 a 3,6m, peso estrutural de 566kg, cadastrada no patrimônio sob o nº 5704;
4 - 800kg (oitocentos) quilogramas aproximadamente, de ferro velho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo